

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP 019.2025)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 019/2025.

Número do Processo E-DOCS: 2025-P8WT2

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo na feira **“LIQUIDA ESPÍRITO SANTO – EDIÇÃO GOIABEIRAS”** a ser realizado no período de 10 a 13 de abril de 2025, na Rua José Alves – 301 Goiabeiras – Vitória - ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

O projeto "Liquida – Espírito Santo", promovido pela Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores da Grande Goiabeiras, tem como objetivo revitalizar o comércio local e impulsionar a economia da região. Com foco em empreendedorismo e marketing digital, o evento busca oferecer uma experiência interativa aos participantes, por meio de estandes, workshops, palestras especializadas e atrações culturais. Além de proporcionar oportunidades de venda, o projeto visa capacitar os empreendedores locais, fornecendo conhecimentos e ferramentas necessárias para o aprimoramento das práticas comerciais e a adaptação ao mercado digital.

A proposta do "Liquida" não se limita à promoção de vendas, mas busca estreitar a relação entre comerciantes e consumidores, reforçando a identidade regional e fomentando uma economia local sustentável. A programação cultural do evento valoriza a herança local e contribui para o fortalecimento dos laços comunitários, permitindo que o comércio e a cultura da Grande Goiabeiras se integrem de maneira harmônica.

A Grande Goiabeiras, em Vitória/ES, sempre foi um polo de atividades comerciais e culturais, mas enfrenta desafios econômicos, acentuados pela transformação do mercado e o avanço das tecnologias digitais. Nesse contexto, a revitalização do comércio local torna-se essencial para fortalecer a identidade da comunidade e impulsionar a economia regional. As micro e pequenas empresas, que são a base do comércio local, frequentemente enfrentam dificuldades para competir em um mercado globalizado, principalmente pela falta de recursos e conhecimento em estratégias de marketing digital. O projeto "Liquida" surge como uma resposta a essa necessidade, oferecendo capacitação para que os empreendedores possam inovar e prosperar no ambiente digital.

Além dos benefícios econômicos, o "Liquida – Espírito Santo" tem o potencial de gerar impactos positivos em toda a economia da região, criando empregos e aumentando a circulação de recursos financeiros. O projeto também promove o fortalecimento do comércio local e a coesão social, ao criar um ambiente favorável para novos negócios e parcerias, ao mesmo tempo em que reforça o sentimento de pertencimento entre os moradores.

Dessa forma, o "Liquida – Espírito Santo" vai além de um simples evento comercial. Trata-se de uma estratégia ampla de revitalização, capacitação e fortalecimento da economia regional, que, se bem-sucedida, trará benefícios duradouros para os comerciantes, consumidores e para a própria comunidade de Goiabeiras. A necessidade de iniciativas como essa é evidente, e seu impacto positivo poderá contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação está devidamente planejada, constando dentro da programação administrativa, orçamentária e financeira da ADERES e prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 publicado no site desta Autarquia (<https://aderes.es.gov.br/GrupodeArquivos/plano-anual-de-contratacoes-2025>).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Considerando a EXCLUSIVIDADE do **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIMICRO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.770.721/0001-06, com sede a Av. Leitão da Silva, nº 389, Loja 03, Bento Ferreira, Vitória, ES - Cep: 29.050-605, representado por seu presidente Sr Joel Almeida Filho, RG 263.951-SSP/ES e CPF nº 342.505.227-68, declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DA GRANDE GOIABEIRAS**, com sede à Rua Santa Priscila, nº 28, CEP. 29070-590, Maria Ortiz, Vitória/ES. inscrita no CNPJ sob o nº 22.458.187/0001-04, é responsável, em caráter de exclusividade, pela realização e organização da **Liquida Espírito Santo – Edição Goiabeiras**, que ocorrerá no período de 10 a 13 de abril de 2025, na Rua José Alves, nº 301, Goiabeiras – em frente a Faculdade Multivix, Vitória-ES.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA MONTADA EXPOSITORES	M²	1008
2	ÁREA PRACA DE ALIMENTAÇÃO	M²	988
TOTAL			1.996M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado e disponibilização de espaço de comercialização em lojas e exposições para

empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação dos empreendedores, bem como dos produtos da região durante o período de realização do evento, como forma de alcançar os seguintes objetivos: fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários e a comunidade do bairro e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região de Serra e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade do município.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M ²	VALOR AREA EXPOSITIVA M ²	CONTRATO
420	315	TCI EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 450,00	R\$ 650,00	2024.000121. 49203.01
250	213	ASSOCIAÇÃO CASTELHANOS	R\$ 450,00	R\$ 650,00	2024.000110. 49203.01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR
1	Área Montada Expositores	13099	0278449/ 9239	M²	1008	R\$ 600,00	100%	R\$604.800,00
2	Área Praça de Alimentação			M²	988	R\$ 400,00	100%	R\$395.200,00
TOTAL					1.996M²			R\$1.000.000,00

- Investimento total para 1.996m² de estandes montados e praça de alimentação, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de

barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para a “**LIQUIDA ESPÍRITO SANTO – EDIÇÃO GOIABEIRAS**” é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para 1.996m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Juliano Nogueira Souza

Número da Matrícula: 3980170

CPF: 069.021.867-23

Vitória/ES, 12 de março de 2025.

Juliano Nogueira Souza

Gerente do Artesanato Capixaba

E-mail: juliano.souza@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO NOGUEIRA SOUZA
GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04
GAC - ADERES - GOVES
assinado em 12/03/2025 16:59:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2025 16:59:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2468GP>